



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.805/03, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.**

**“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.799, DE 05 DE AGOSTO DE 2003”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Scron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.799, de 05 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Beneficente de Tabapuã - CNPJ nº 71.981.476/0001-07, a título de subvenção social, no período de 01/08/2003 à 31/12/2003, a importância mensal de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

**Artigo 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de agosto de 2003.

JAMIL SCRON  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA  
SECRETARIO ADMINISTRATIVO